



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
Promotoria de Justiça Regional da Comarca de Campina Grande
Patrimônio Público, Fundações e Terceiro Setor

INQUÉRITO CIVIL Nº 001.2018.008239

PORTARIA Nº 122/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II e III da Constituição Federal, pelo art. 25, IV, “a” e “b” e VIII, assim como art. 26, I e II, ambos da Lei nº 8.625/93 e pelas disposições correlatas da Lei Complementar Estadual nº 97/2010;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais do Ministério Público relativas ao exercício da Ação Civil Pública para fins de proteção e defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em geral, conferidas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a relevante missão reservada pela Constituição Federal ao Ministério Público de, enquanto fiscal institucional e guardião permanente da ordem jurídica democrática, zelar pela preservação da integridade material, legal e moral do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º da Lei nº 7.347/85 c/c o art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 04/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça em harmonia com a Resolução nº 23 do CNMP;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a teor do que dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a notícia de supostas irregularidades relacionadas aos repasses de recursos oriundos do FUNDEB, no Município de Pocinhos-PB, relativas a contratação da empresa CAIO CÉSAR AZEVEDO LUDGÉRIO, para locação de veículos, no montante de R\$ 288.852,00;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de melhor investigação da problemática apontada, o que pode autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público – *in casu* a defesa do Patrimônio Público;

CONSIDERANDO que com a implantação desta Promotoria de Justiça Regional da Comarca de Campina Grande (Patrimônio Público, Fundações e Terceiro Setor), por meio da Resolução CPJ nº 21/2018, foi necessário esperar a remessa de todos os procedimentos atinentes à matéria do patrimônio público, em tramitação nas Promotorias de Justiça das Comarcas de Alagoa Nova, Boqueirão, Pocinhos e Soledade, para que, em seguida, os feitos instaurados na então

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Comarca de Campina Grande, em data anterior a 07 de janeiro de 2019, fossem redistribuídos entre os Promotores de Justiça titulares da 15ª, 16ª e 18ª Promotoria de Justiça;

RESOLVE, com fundamento na conjugação dos permissivos legais indicados alhures, converter a **Notícia de Fato** no presente **INQUÉRITO CIVIL** registrando-o sob nº **001.2018.008239**, com o objetivo de melhor apurar os fatos, individualizar as irregularidades acaso ocorrentes, colhendo em conjunto elementos e provas para embasar eventual posterior Ação Civil Pública, no objetivo de reparar eventuais danos, identificar o(a/s) responsável(is), coibir as práticas despidas de legalidade, responsabilizando, por conseguinte e na forma da lei, quem às mesmas deram origem ou perpetuidade, determinando, para tanto e por consequência a promoção de toda e qualquer diligência que a se mostrar necessária durante a tramitação, inclusive notificações, tomada de depoimentos e declarações, requisição de documentos outros, de perícias e informações, tudo com base nas prerrogativas ministeriais.

Designo, a fim de funcionarem como secretários no presente Inquérito Civil, os servidores efetivos Ana Valquíria de Almeida Macêdo, Jeferson Eliério Pontes Oliveira, Graziela Soares Ribeiro e Flávio Henrique de Moraes Gonçalves.

Determino, a remessa de extrato para publicação, através de meio eletrônico, nos termos do art.8º, inciso VI da Resolução CPJ nº 04/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça.

Cumpra-se.

Campina Grande-PB, *(datado eletronicamente)*

(assinado eletronicamente)

PEDRO ALVES DA NÓBREGA

16º Promotor de Justiça em substituição